



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09/96
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 02 de 12 de 1996
Lagarto, 02 de 12 de 1996
Funcionário(a)

REGISTRO
Registrado (a) às fls. 68 Va 70
do livro 05/93
Lagarto, 02 de 12 de 1996
Funcionário(a)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGARTO, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1997, o qual estima a Receita em R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, de acordo com a legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

I - RECEITAS CORRENTES

Tributária	R\$	441.490	
Patrimonial	R\$	3.534	
Transferências Correntes	R\$	8.936.074	
Receitas Diversas	R\$	235.600	R\$ 9.616.698

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 3.283.102 R\$ 3.283.102

TOTAL R\$ 12.900.000

Art. 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estebelecida nos quadros anexos e discriminados: abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

I - DESPESAS CORRENTES

psu...

REGISTRO
Registrado (a) às fls. 18/20
do livro 05/93
Lagarto, 12 de 12 de 19 96



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 12/12/96
Lagarto de 12 de 19 96

FUNÇÃOÁRIO (A)
[Signature]

Pessoal e Encargos	R\$ 4.697.176	
Material de Consumo	R\$ 1.969.000	
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.209.184	R\$ 8.875.360

II - DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações	R\$ 3.697.350	
Equip. e Material Permanente	R\$ 237.290	
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000	R\$ 4.024.640

TOTAL..... R\$ 12.900,000

A despesa ficou em relação ao valor total previsto assim distribuído:

		PERCENTUAL %
Pessoal	R\$ 4.419.276	34,26%
Encargos	R\$ 277.900	2,16%
Material de Consumo	R\$ 1.969.000	15,26%
Outros Serviços	R\$ 2.209.184	17,12%
Despesas de Capital	R\$ 4.024.640	31,20%
.....		
TOTAL.....	R\$ 12.900.000	100,00%

IV - DA DESPESA GLOBAL da proposta o valor de R\$ 4.255.000 ' previsto na manutenção e desenvolvimento do Ensino, atingiu um percentual de 32,75 (trinta e dois vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Os Valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com o disposto da Lei nº 07, de 19 de julho de 1996.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Recei

[Handwritten signature]

REGISTRO
Registrado (a) às fls. 81 a 70
do livro 05/93
Lagarto, 02 de 12 de 1996

FUNCIONÁRIO (A)



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 02/12/96
Lagarto, 02 de 12 de 1996

FUNCIONÁRIO (A)

ta nos termos da legislação em vigor.

III - Atualizar monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigentes a de janeiro de 1996, na forma do art. 4º da Lei nº 07, de 19 de julho de 1996.

IV - A proceder a transposição de dotação dentro dos limites dos seus próprios orçamentos, além das receitas recebidas, e dos créditos adicionais autorizados.

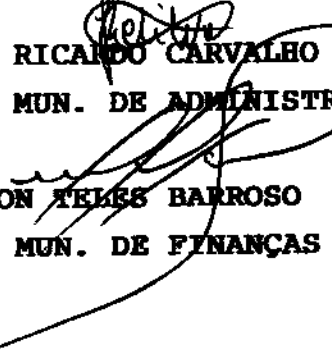
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 02 de dezembro de 1996.


JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


WILSON TELES BARROSO
SEC. MUN. DE FINANÇAS